



LEI Nº 4.662 DE 05 DE Abril DE 2023.
Projeto de Lei nº 013/2023, de autoria do Ver. Geralmino Alves Rodrigues Neto - PSB

Institui a “Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Down” no município de Barra do Garças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 2023, o município de Barra do Garças contará com uma semana de conscientização sobre a Síndrome de Down.

Parágrafo Único - A “Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Down” a ser realizada anualmente, na semana que compreende o Dia Internacional da Síndrome de Down, 21 de março, com a realização de seminários, palestras e cursos versando acerca do tema, com a finalidade de inteirar a população sobre as características dessa condição genética.

Art. 2º - Ficam instituídos, como um conjunto de ações do Poder Público voltadas para a compreensão, apoio, educação, saúde, qualidade de vida, trabalho e combate ao preconceito com relação às pessoas com Síndrome de Down, seus familiares, educadores e profissionais de saúde.

§ 1º - Esta lei vem para fortalecer, a saúde, assistência social e educação, ações para guiar a população, que precisa conhecer melhor a Síndrome de Down e ajudar o fortalecimento de políticas públicas a esse público que carece de apoio.

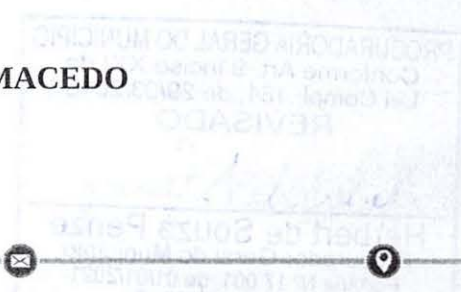
§ 2º - Com a lei, as secretarias municipais de educação, saúde e assistência social trabalharão em conjunto para a promoção destas ações. O objetivo é estimular a realização de atividades voltadas à reflexão sobre a Síndrome do Down, promovendo estudos e medidas de inclusão social, participação comunitária.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

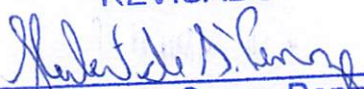
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 05 de abril de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO



Herbert de Souza Penge
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 22475/-0